

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

EDITAL 2019-007

CÓDIGO Nº 2019-007 (1 vaga)

Perfil: Consultor especialista em análise da qualidade dos dados referentes à avaliação da Educação Superior.

Objeto: Desenvolvimento de estudo referentes à qualidade dos dados do Enade e dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior e das suas estruturas de armazenamento, contemplando proposição de migração para um novo modelo que preserve a integridade da informação e contribua com a disponibilização e disseminação desses dados via Sistema Enade, Painel de Business Intelligence e Serviço de Acesso aos Dados Protegidos (SEDAP).

1 – Atividades

- i. Analisar a qualidade dos dados referentes às Instituições de Ensino Superior do Enade de 2004 a 2009 armazenados em bases de dados institucionais do Inep.
- ii. Definir as variáveis que comporão o estudo descritivo relativos às Instituições de Ensino Superior participantes do Enade de 2004 a 2009.
- iii. Elaborar proposta de migração para o banco de dados referentes às Instituições de Ensino Superior participantes do Enade de 2004 a 2009, considerando a modelagem atual e a preservação da integridade das informações.
- iv. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento dos produtos, adequação das análises e transferências de conhecimento.
- v. Analisar a qualidade dos dados referentes aos cursos de graduação participantes do Enade de 2004 a 2009 armazenados em bases de dados institucionais do Inep.
- vi. Definir as variáveis que comporão o estudo descritivo relativos aos cursos de graduação participantes do Enade de 2004 a 2009.
- vii. Elaborar proposta de migração para o banco de dados relativos aos cursos de graduação participantes do Enade de 2004 a 2009, considerando a modelagem atual e a preservação da integridade das informações.
- viii. Analisar a qualidade dos dados referentes às inscrições e ao boletim dos estudantes do Enade de 2004 a 2009 armazenados em bases de dados institucionais do Inep.
- ix. Definir as variáveis que comporão o estudo descritivo relativos às inscrições e ao boletim dos estudantes do Enade de 2004 a 2009.
- x. Elaborar proposta de migração para o banco de dados relativos às inscrições e ao boletim dos estudantes do Enade de 2004 a 2009, considerando a modelagem atual e a preservação da integridade das informações.
- xi. Analisar a qualidade dos dados referentes aos resultados dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior (2004-2018) armazenados em bases de dados institucionais do Inep.
- xii. Elaborar proposta de migração para o banco de dados relativos aos resultados dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior (2004-2018), considerando a modelagem atual e a preservação da integridade das informações.
- xiii. Analisar a qualidade dos dados referentes aos insumos de cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior (2004-2018) armazenados em bases de dados institucionais do Inep.
- xiv. Elaborar proposta de migração para o banco de dados relativos aos insumos de cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior (2004-2018), considerando a modelagem atual e a preservação da integridade das informações.
- xv. Pesquisar e analisar a metodologia utilizadas para disponibilização de dados protegidos em ambientes controlados.
- xvi. Propor a estrutura de variáveis para disponibilização dos dados referentes aos Produtos 1, 2 e 3, via Serviço de Acesso aos Dados Protegidos (SEDAP), contemplando descrição das particularidades de cada variável.
- xvii. Pesquisar e analisar a metodologias utilizadas para disponibilização de dados via painel de Business Inteligente;
- xviii. Propor a estrutura dos dados para disponibilização dos dados referentes aos Produtos 4 e 5 dessa consultoria, via Business Inteligente do Inep, contemplando descrição das particularidades de cada variável.
- xix. Pesquisar e analisar a metodologias utilizadas para disponibilização de dados via painel de Business Inteligente.
- xx. Propor a estrutura dos dados para disponibilização dos dados referentes aos Produtos 4 e 5 dessa consultoria, via Business Inteligente do Inep, contemplando descrição das particularidades de cada variável.

2 – Prazo para Execução do Contrato: 315 (trezentos e quinze) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato: R\$ 110.250,00 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta reais).

4 – Produtos

PRODUTO 1: Documento técnico contendo análise da qualidade dos dados referentes às Instituições de Ensino Superior participantes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) de 2004 a 2009 e proposta de migração para o banco de dados, considerando a modelagem atual.

PRODUTO 2: Documento técnico contendo análise da qualidade dos dados referentes aos Cursos de graduação participantes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) de 2004 a 2009 e proposta de migração para o banco de dados, considerando a modelagem atual.

PRODUTO 3: Documento técnico contendo análise da qualidade dos dados referentes às inscrições e ao boletim dos estudantes participantes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) de 2004 a 2009 e proposta de migração para o banco de dados, considerando a modelagem atual.

PRODUTO 4: Documento técnico contendo análise da qualidade dos dados referentes aos resultados dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior (2004-2018) e proposta de metodologia de carga automatizada para a base Institucional do Inep.

PRODUTO 5: Documento técnico contendo análise da qualidade dos dados referentes aos insumos de cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior (2004-2018) e proposta de metodologia de carga automatizada para a base Institucional do Inep.

PRODUTO 6: Documento técnico contendo proposta de metodologia e de layout, devidamente validados pelo Inep, para disponibilização de dados do Enade para o Serviço de Acesso aos Dados Protegidos (SEDAP), referentes as bases de dados dos Produtos 1, 2 e 3 desta consultoria.

PRODUTO 7: Documento técnico contendo proposta de metodologia e de layout para divulgação dos resultados e insumos dos Indicadores dos Cursos e Instituições do Ensino Superior, via painel de Business Inteligente do Inep, Referentes aos Produtos 4 e 5 dessa consultoria.

5 – Qualificação

Qualificação obrigatória (Eliminatória e pontuável)

Curso em nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, na área de Estatística, Matemática, Tecnologia da informação ou áreas afins.

Experiência mínima de 5 (cinco) anos em análise e/ou manipulação de estrutura de base de dados oficiais.

Qualificação Desejável (Classificatória – apenas Pontuável)

Pós-graduação em áreas vinculadas à de Estatística, Matemática ou Tecnologia da informação.

Experiência em manipulação e cruzamento de bases de dados oficiais, na área da educação.

Experiência em análise de base de dados oficiais relativas à Educação Superior.

Experiência em elaboração de relatórios técnicos, resumos analíticos descritivos.

Conhecimento de software de sistema gerenciador de banco de dados (Oracle ou equivalente).

6 – Local do Trabalho

Sede do Inep, em Brasília, devido à exigência de manutenção do sigilo das informações individuais identificadas por meio do CPF e nome, conforme estabelecido pela Portaria Inep nº 467, de 19 de setembro de 2014.

7- Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **20/10/2019**, devendo constar o Código **"2019-007"**, OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-de-consultores>.

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

9.3 Durante a entrevista, o candidato deverá assinar declaração na qual afirma a inexistência de fatos impeditivos para o exercício da consultoria, nos termos do Anexo I.

a) Em caso de resposta (s) positiva (s) aos quesitos da declaração, a Comissão de Seleção deverá encaminhá-la à Comissão de Ética do Inep, que deverá se manifestar sobre a existência de conflito de interesses.

9.4 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.5 Para o prosseguimento da seleção, deve haver, no mínimo, 3 (três) currículos que atendam aos requisitos obrigatórios. Caso contrário, o edital deverá ser republicado.

9.6 O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.7 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas (Classificatória)

Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

a) Serão indicados para a etapa de entrevistas **até 06 (seis) candidatos**, levando em consideração os que alcançarem as maiores notas, somando-se a pontuação atingida na Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

b) Será solicitado ao consultor selecionado, **no prazo de 5 dias úteis antes da data marcada para entrevista**, a comprovação de experiência acadêmica e profissional dos requisitos pontuados. A não

apresentação dos documentos comprobatórios no prazo solicitado implicará na desclassificação automática do candidato.

- c) Para a **experiência laboral**, serão aceitos os seguintes atestados: declaração do empregador, com a descrição da atividade e sua duração, e/ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) ou contratos. A **formação acadêmica** deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos reconhecidos pelo MEC. Na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas/certificados correspondentes aos títulos, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.
- d) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios pré-determinados.

9.8 Somente os candidatos selecionados para a entrevista serão contatados.

9.9 Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

10 A pontuação final dos candidatos é a soma da Formação Acadêmica, Experiência Profissional e Entrevista.

11- Condições Gerais da Contratação

11.1 Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

a) É permitida a contratação de professor universitário, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: (i) haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem atestando a inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas; (ii) os projetos de pesquisas e estudos sejam aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

b) A declaração prevista neste item deverá ser entregue no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de realização da convocação. Findo o prazo, sem a correspondente entrega, o candidato estará automaticamente eliminado do certame, convocando-se o candidato seguinte na classificação.

11.2 A contratação de serviços de consultoria somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores deste órgão, publicando-se, no Diário Oficial da União o extrato do contrato, o qual deverá conter: a justificativa da contratação; a identificação do responsável pela execução do contrato; a descrição completa do objeto do contrato; a identificação do contratado; o custo total do contrato; a fonte de recurso do contrato; a vigência do contrato e a data de assinatura do contrato.

11.3 Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". A nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:

a) Noventa dias para contratação no mesmo projeto;

b) Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;

c) Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.

12 É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.

13 Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

14 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato selecionado para o Edital 2019/007 do Projeto BRA/15/002, DECLARO:

- a) Não ter tido acesso ao Termo de Referência e ao Edital antes de sua publicação;
- b) Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, amigo íntimo, ou manter qualquer vínculo profissional ou comercial com membro da Comissão Técnica de Seleção ou Supervisor do Contrato.
- c) Não manter vínculo empregatício com nenhum órgão de governo, tanto em âmbito federal quanto estadual ou municipal, bem como com suas autarquias e empresas.
- d) Não ter mantido vínculo empregatício o INEP nos últimos 6 (seis) meses.
- e) Não estar cumprindo contrato de consultoria por produto em qualquer outro projeto de cooperação técnica internacional, comprometendo-me a respeitar os prazos estipulados nos incisos I a III, § 4º, artigo 22 da Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017.

Ainda, comprometo-me a informar ao supervisor do contrato a ser assinado a ocorrência de nomeação em cargo público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes da posse, ou a intenção de assinatura de outro contrato de consultoria por produto, para que a rescisão do contrato seja feita.

Brasília, de mês de ano.

ASSINATURA DO CONSULTOR

NOME DO CONSULTOR